

SAÚDE PÚBLICA

- **Notificação, por síndicos de condomínios, de ocorrência de doença transmissível – Lei nº 23.646, de 28/5/2020**

Ementa: Altera o art. 30 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Origem: Projeto de Lei nº 1.887/2020, de autoria do deputado Gustavo Valadares.

A norma altera a Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999 – que contém o Código de Saúde do Estado –, a fim de incluir, entre os responsáveis por notificar à autoridade sanitária a ocorrência comprovada ou presumida de caso de doença transmissível, o síndico ou administrador de condomínio residencial, comercial ou misto que tenha conhecimento da presença de pessoa doente em uma de suas unidades autônomas. Tal obrigação vigorará enquanto perdurar em Minas Gerais o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.

A notificação de casos de doenças transmissíveis é uma ferramenta que auxilia o poder público a obter dados atualizados sobre a sua propagação, auxiliando-o a adotar as medidas pertinentes para proteger a saúde da população. A relevância dessa ferramenta foi evidenciada durante a pandemia de Covid-19, devido à facilidade de transmissão da doença e à necessidade de controlar sua disseminação, de maneira a evitar sobrecarga nos sistemas de saúde.

Com o advento da pandemia, o projeto que deu origem à norma foi considerado de caráter urgente (nos termos do item 2.1 do Acordo de Líderes aprovado por Decisão da Mesa de 20/3/2020) e aprovado em turno único em Plenário, na forma de substitutivo apresentado pelo relator. O substitutivo adequou a proposição à técnica legislativa e acolheu sugestão de emenda. Entre as alterações, estendeu a exigência aos síndicos e administradores de condomínios comerciais ou mistos e vinculou o prazo de vigência da medida proposta à duração do estado de calamidade decorrente da pandemia.

Espera-se que a lei contribua para a possível detecção de novos casos de Covid-19 e a consequente implementação das ações necessárias à sua prevenção e controle.

GCT/GSA/CRR/Rev